

LEI Nº. 337.

=====

AUTORIZA VENDA DE AÇÕES.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, autorizada a vender pelo melhor preço que encontrar ou mesmo pelo preço-dia, as ações emitidas pela Empresa Petróleo Brasileiro S.A. (PETROBRÁS), pertencentes ao Patrimônio da Prefeitura.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 18 de

junho de 1971.

Edgar de Souza Passos - Prefeito Municipal.

- C E R T I D I C O -
= = = = =

Arlindo Resende, Secretário da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, Estado de Minas Gerais, certifica que às fôlhas 205 e 206 do livro de registro de - Leis, encontra registrada a Lei nº. 337 de 18-06-1971, que AUTORIZA A VENDA DE AÇÕES do patrimônio desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 16 de março de 1972.

Arlindo Resende - Secretário da Prefeitura.